

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 26/02/2007

(\*) Portaria/MEC nº 190, publicada no Diário Oficial da União de 26/02/2007



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Mantenedora de Extensão e Desenvolvimento Tecnológico São Francisco Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade de Tecnologia São Francisco, com sede na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.002062/2005-74		
<b>SAPIEnS N°:</b> 20050000283		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>28/2007</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>1º/2/2007</b>

**I – RELATÓRIO**

O presente processo trata da solicitação de credenciamento da Faculdade de Tecnologia São Francisco, a ser instalada na Avenida Siqueira Campos, nº 1.174, Vila Martinez, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, apresentada ao Ministério da Educação – MEC pela mantenedora da Instituição, Sociedade Mantenedora de Extensão e Desenvolvimento Tecnológico São Francisco Ltda., sediada na mesma cidade e no mesmo Estado. Simultaneamente, apresentou solicitação de autorização para a abertura de cursos de Administração, de Engenharia da Computação e de Engenharia de Controle e Automação.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP nomeou Comissão, constituída pelos professores Ramon Moreira Cosenza (Universidade FUMEC) e Paulo Márcio da Silva Melo (Centro Universitário Euroamericano), para analisar os Projetos Pedagógicos e visitar a Instituição, verificando as condições para o funcionamento e a oferta dos cursos.

De acordo com o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.641/2006, expedido pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, em 29/11/2006,

*Em relatório conclusivo, datado de 11 de outubro de 2006, a Comissão recomendou a autorização para o credenciamento da Instituição, tendo sido atribuída a nota final 5, conforme critérios estabelecidos no artigo 32 da Portaria MEC nº 20.051/2004, que regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. Nos relatórios que instruem os processos de autorização de cursos, a Comissão concluiu com manifestações também favoráveis aos pleitos.*

O referido Relatório informa que o Plano de Desenvolvimento Institucional e a proposta regimental da Instituição foram analisados pela SESu, que se manifestou pela sua aprovação. A SESu informou ainda que

*É oportuno também esclarecer que o INEP, para realizar a análise do referido processo, utilizou o Instrumento de Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior, do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior – SINAES,*

*aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 30/01/2006, publicada no DOU em 31/01/06.*

Em conclusão, a SESu manifestou-se da seguinte forma:

*Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e para-fiscal e considerando a conformidade do Plano de Desenvolvimento Institucional e do regimento da Instituição com a legislação aplicável, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao credenciamento, pelo prazo de três anos, da Faculdade de Tecnologia São Francisco, com sede na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, a ser instalada na Avenida Siqueira Campos, nº 1.174, bairro Jardim Martinez, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Mantenedora de Extensão e Desenvolvimento Tecnológico São Francisco Ltda., com sede na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.*

Cumprе registrar ainda que a SESu manifesta-se favoravelmente à autorização para o funcionamento dos cursos de Engenharia de Controle e Automação e de Engenharia da Computação, bacharelado, pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos de autorização ficarão condicionados à deliberação do CNE sobre o credenciamento da Instituição.

Em face do Relatório apresentado pela Comissão de Verificação, da sua manifestação favorável ao pleito da Instituição – referente ao credenciamento da Faculdade e à autorização para a abertura dos cursos de Administração, de Engenharia da Computação e de Engenharia de Controle e Automação –, corroborada pela SESu/MEC, passo ao voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia São Francisco, a ser instalada na Avenida Siqueira Campos, nº 1.174, Vila Martinez, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Mantenedora de Extensão e Desenvolvimento Tecnológico São Francisco Ltda., com sede na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, nos termos do § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da oferta inicial dos cursos de Administração, bacharelado, de Engenharia de Controle e Automação, bacharelado, e de Engenharia da Computação, bacharelado, todos com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, distribuídas em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos.

Brasília (DF), 1º de fevereiro de 2007.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente